







LM

## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I</b>	3
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	3
Artigo 1.º	3
Objeto	3
Artigo 2.º	4
Enquadramento Legal	4
Artigo 3.º	4
Objetivos	4
<b>CAPÍTULO II</b>	5
<b>REGRAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>	5
Artigo 4.º	5
Destinatários	5
Artigo 5.º	5
Condições de Acesso	5
Artigo 6.º	6
Proteção de Dados	6
Artigo 7.º	6
Horário e Período de Funcionamento	6
Artigo 8.º	7
Funcionamento do Refeitório	7
<b>CAPÍTULO III</b>	9
<b>EMENTAS E REFEIÇÕES</b>	9
Artigo 9.º	9
Ementas	9
Artigo 10.º	10
Exceções à Ementa	10
Artigo 11.º	11
Composição das Refeições	11
<b>CAPÍTULO IV</b>	12
<b>PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO</b>	12
Artigo 12.º	12



12

Preço das Refeições	12
Artigo 13.º	13
Desmarcações de Refeições	13
Artigo 14.º	14
Usufruto das Refeições e Pagamento	14
<b>CAPÍTULO V</b>	15
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	15
Artigo 15.º	15
Contactos Coordenação de Refeitórios	15
Artigo 16.º	15
Reclamações	15
Artigo 17.º	15
Dúvidas e Omissões	15
Artigo 18.º	15
Entrada em Vigor	15



## **PREÂMBULO**

Os Refeitórios Escolares constituem espaços privilegiados de educação para a saúde, promoção de estilos de vida saudáveis e de equidade social, uma vez que fornecem refeições nutricionalmente equilibradas, saudáveis e seguras a todos os alunos.

A opção pela toma das refeições nos refeitórios é vantajosa, quer do ponto de vista nutricional, quer do ponto de vista energético. Para além de encontrarem uma ementa com um valor nutricional equilibrado para as suas necessidades, o funcionamento dos refeitórios oferece garantias higieno-sanitárias dos alimentos e do equilíbrio nutricional que se refletem na saúde das crianças.

As refeições servidas nas Escolas da rede pública da Freguesia obedecem às orientações da Direção-Geral da Educação relativas à confeção / apresentação e respetiva frequência da oferta de produtos alimentares. Considerando o papel fulcral dos hábitos alimentares e a importância das refeições para o desenvolvimento humano global, a Junta de Freguesia do Parque das Nações assegura igualmente o acompanhamento dos alunos no período de refeição.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

1. As presentes Normas de Funcionamento visam definir as normas e critérios de funcionamento e gestão dos Refeitórios Escolares, sob gestão da Junta de Freguesia do Parque das Nações.
2. Os Refeitórios Escolares constituem um serviço de Ação Social Escolar destinado a assegurar aos alunos dos Estabelecimentos da rede pública da Freguesia uma alimentação correta e equilibrada, em ambiente condigno, complementado com a função educativa da escola.



*Handwritten signature in blue ink.*

## **Artigo 2.º**

### **Enquadramento Legal**

- I. As orientações para o funcionamento dos refeitórios são definidas pela Junta de Freguesia do Parque das Nações, nos termos do disposto no Capítulo II, do Decreto-lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, nomeadamente, no que diz respeito à competência de deliberação sobre os seguintes aspetos:
  - I.1. Criação, manutenção e administração dos Refeitórios Escolares;
  - I.2. Condições de acesso ao refeitório de utentes que não pertençam ao estabelecimento de ensino onde o mesmo se integre e, quanto à forma de aquisição e utilização das refeições.

## **Artigo 3.º**

### **Objetivos**

1. A Junta de Freguesia do Parque das Nações pretende, no âmbito da legislação em vigor, assegurar a gestão e funcionamento dos Refeitórios Escolares, realizando investimentos de forma a possibilitar a criação deste serviço em todos os estabelecimentos públicos, de modo a fornecer refeições saudáveis e equilibradas aos seus utilizadores.
2. Considerando portanto, que compete à Junta de Freguesia, a gestão e fiscalização dos Refeitórios Escolares, as presentes Normas de Funcionamento surgem com o intuito de se promover uma melhoria no serviço prestado à população escolar, com vista à uniformização dos procedimentos adotados na gestão, assim como das normas de funcionamento e utilização dos Refeitórios Escolares, promovendo assim, a clarificação dos processos inerentes à utilização do espaço pelos diferentes intervenientes; muitas vezes partilhado entre a Escola, Pais, Associações de Pais, Encarregados de Educação e executores de Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF) / Componente de Apoio à Família (CAF).



## **CAPÍTULO II**

### **REGRAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 4.º**

##### **Destinatários**

1. O fornecimento do serviço de refeições nos Refeitórios Escolares destina-se a todos os alunos/crianças das Escolas da rede pública da Freguesia do Parque das Nações, independentemente da condição socioeconómica do agregado familiar.
2. Caso o pessoal docente e/ou não docente do Estabelecimento de Ensino pretenda usufruir do serviço de refeições, deverá fazê-lo diretamente com a Coordenação de Refeitórios da Junta de Freguesia do Parque das Nações, pagando o valor da refeição diretamente à Junta de Freguesia, de acordo com as taxas aplicáveis.

#### **Artigo 5.º**

##### **Condições de Acesso**

1. O acesso ao fornecimento das refeições escolares é efetuado através do preenchimento e da entrega de **Ficha de Inscrição** própria, disponível nas Escolas, na Junta de Freguesia do Parque das Nações e *online*.
2. Após receção das inscrições, a Coordenação de Refeitórios da Junta de Freguesia do Parque das Nações procederá à inserção dos dados dos utentes na plataforma informática de Gestão dos mesmos.
3. São os Agrupamentos de Escolas que comunicam à Junta de Freguesia o escalão do ASE da criança, tendo como referência o escalão de abono de família onde o agregado familiar se insere e que, para efeitos do serviço de refeições, a família em qualquer altura poderá requerer.

3.1. Escalões de comparticipação das famílias na aquisição das refeições:

- a. Escalão A – (escalão I do abono de família) - Gratuito;



- b. Escalão B – (escalão 2 do abono de família) - 50% do valor definido para aquisição da refeição;
- c. Escalão C – (escalões 3 e seguintes do abono de família) - 100% do valor definido para aquisição da refeição.

3.2.A aquisição das refeições (pequeno-almoço, almoço e lanche), está condicionada à instrução correta da inscrição e à consequente validação pela Coordenação de Refeitórios da Junta de Freguesia do Parque das Nações, pelo que as refeições adquiridas num outro escalão, não darão lugar a qualquer devolução de verbas já pagas.

3.3.As alterações de escalão só são consideradas após validação do respetivo Agrupamento de Escolas, sendo confirmadas automaticamente na plataforma informática.

### **Artigo 6.º**

#### **Proteção de Dados**

Os dados fornecidos destinam-se, exclusivamente, à instrução do processo do aluno no refeitório, sendo garantida a confidencialidade no tratamento dos dados, em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o acesso, retificação e eliminação dos mesmos.

### **Artigo 7.º**

#### **Horário e Período de Funcionamento**

- I. O serviço de refeições escolares funciona todos os dias úteis, exceto em casos em que a Escola esteja encerrada, nos seguintes horários:
  - a. Pequenos-almoços: Das 08h00 às 08h45;
  - b. Almoços: Entre as 11h30 e as 14h30;



UN

- c. Lanches: A partir das 15h30 (ou de acordo com o horário dos intervalos, estipulado pelo Estabelecimento de Ensino).
2. É proibida a presença de pessoas estranhas ao serviço de refeições no espaço do Refeitório Escolar, sem que tenham autorização por parte da Coordenação de Refeitórios da Junta de Freguesia do Parque das Nações e/ou da Direção do Agrupamento de Escolas.
  3. O serviço de refeições funciona com o número mínimo de 15 crianças/alunos.

### **Artigo 8.º**

#### **Funcionamento do Refeitório**

1. O aluno deve entrar no refeitório de forma ordeira e sentar-se à mesa, acatando as indicações feitas pelos adultos, promovendo um ambiente calmo durante a refeição.
2. O utente / aluno deverá cumprir as seguintes regras:
  - 2.1. Acatar as observações feitas pelo pessoal afeto ao refeitório;
  - 2.2. Respeitar os outros utentes;
  - 2.3. Não levar brinquedos para o refeitório;
  - 2.4. Comer em silêncio ou falar em voz baixa;
  - 2.5. Não deitar lixo ou objetos no chão;
  - 2.6. Não brincar com a comida, água ou outros utensílios;
  - 2.7. Ter uma postura correta à mesa;
  - 2.8. Utilizar corretamente os talheres;
  - 2.9. No final da refeição, arrumar a cadeira e colocar o tabuleiro no espaço adequado;
  - 2.10. A saída do refeitório deve ser feita de forma ordeira.
3. O aluno deve ser informado e motivado, por parte dos adultos (Pessoal Docente, Pessoal não Docente e Encarregados de Educação), a experimentar novos alimentos e sabores, presentes na ementa, para a promoção e adoção de comportamentos alimentares saudáveis.

LM



4. A distribuição do pequeno-almoço e do almoço ao aluno é feita pelos funcionários do Refeitório, sendo ainda da sua responsabilidade a recolha de loiças e higienização da palamenta e do espaço de refeitório/cozinha.
5. A distribuição dos lanches será articulada entre a Coordenação das AAAF/CAF e a Coordenação de Refeitórios.
6. O pequeno-almoço e o lanche da tarde são tomados de acordo com os horários referidos no n.º I da Cláusula 7.ª, não sendo permitida a guarda desta ou de outra refeição fornecida pelo refeitório nas mochilas dos alunos.
7. Em caso de falta de abastecimento de água, eletricidade ou gás, existe fornecimento do serviço de refeições (“Refeição de Recurso”), exceto se o Agrupamento de Escolas decidir pelo encerramento do estabelecimento; neste último caso, não existe comparticipação da refeição aos alunos pela Junta de Freguesia do Parque das Nações.
8. A supervisão diária do serviço de refeição é da responsabilidade da Coordenação de Refeitórios, em colaboração com o Agrupamento de Escolas, de acordo com o **Manual do Coordenador para Apoio aos Refeitórios Escolares**.
9. É permitido o fornecimento de refeições para o exterior do Refeitório, designadamente para outros Estabelecimentos de Ensino, cujos refeitórios não possuam cozinha, mediante uma autorização expressa da Junta de Freguesia do Parque das Nações.



### **CAPÍTULO III**

## **EMENTAS E REFEIÇÕES**

### **Artigo 9.º**

#### **Ementas**

1. As ementas dos Refeitórios Escolares sob responsabilidade da Junta de Freguesia do Parque das Nações são elaboradas e aprovadas por um Técnico de Nutrição, de acordo com os princípios dietéticos e de segurança alimentar, referenciados nos documentos normativos sobre alimentação nas escolas, emanados pelo Ministério da Educação, Direção-Geral de Educação.
2. As refeições são confeccionadas de modo a garantir o cumprimento de todos os pré-requisitos obrigatórios segundo o sistema HACCP e previstos no Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de Abril e no Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de Janeiro e são fornecidas em quantidades suficientes e equilibradas nutricionalmente, respeitando as capitações devidas, ajustadas às necessidades calóricas diárias da faixa etária a que se destinam.
3. A ementa semanal será afixada em cada Estabelecimento de Ensino, em local acessível e visível a todos, no respetivo Refeitório, bem como no *site* da Junta de Freguesia do Parque das Nações no último dia da semana anterior.
4. As ementas serão rigorosamente cumpridas, salvo situações de carácter excecional e que possa justificar uma eventual alteração das mesmas.
5. Através das ementas escolares e de acordo com a disponibilidade de recursos existentes, assim como da sazonalidade dos géneros alimentícios, pretende-se disponibilizar refeições saudáveis.
6. Não é permitido aos alunos/utentes consumir quaisquer bens alimentares extra ementa, no decorrer da refeição.



## **Artigo 10.º**

### **Exceções à Ementa**

1. A ementa poderá ser alterada por motivos devidamente justificados, após autorização da Coordenação de Refeitórios da Junta de Freguesia do Parque das Nações:
  - 1.1. Por motivo de ordem médica para o aluno que necessitar de cuidados especiais na sua alimentação por ex.: alergia, intolerância alimentar ou outras situações (justificada por atestado médico) e, após análise da viabilidade do fornecimento da mesma, pela Coordenação de Refeitórios;
  - 1.2. Por motivo de ordem religiosa (justificada por declaração assinada pelo Encarregado de Educação).
2. A inclusão de géneros alimentícios com características específicas como por exemplo, alimentos sem lactose ou géneros alimentícios sem glúten, poderá ser enquadrada no fornecimento de uma dieta diferenciada, mediante apresentação de atestado ou relatório médico e com autorização da Coordenação de Refeitórios. De acordo com a Lei n.º 11/2017, de 17 de abril, será disponibilizada a ementa vegetariana.
  - 2.1. Para ter acesso a estas opções e para facilitar a gestão e fornecimento dos alimentos específicos e pratos vegetarianos os Pais / Encarregados de Educação deverão preencher o campo específico para estes casos na Ficha de Inscrição, assegurando assim o fornecimento diário da mesma, não sendo possível alterar a vegetariana com a ementa “geral”.
3. De acordo com as informações recebidas, é elaborada uma lista, afixada na cozinha, da qual constam os nomes dos alunos / utentes e os alimentos aos quais são alérgicos ou intolerantes.



LM

## **Artigo 11.º**

### **Composição das Refeições**

#### **I. Composição das refeições:**

##### **I.1.A refeição do Pequeno-Almoço deve incluir:**

- a. Sandes (fiambre de aves ou queijo ou manteiga ou doce) e/ou uma dose individual de bolacha (Maria, Torrada ou de outro tipo) e/ou bolos confeccionados no Refeitório;
- b. Leite simples ou achocolatado, ou iogurte de aromas líquido ou sólido.

##### **I.2.A refeição do Almoço deve incluir:**

- a. Sopa de legumes ou leguminosas;
- b. Prato de carne, ou peixe, ou ovos (nas dietas vegetarianas terá uma fonte proteica de origem vegetal);
- c. Acompanhamento (batata, ou arroz, ou massa, ou leguminosas);
- d. Legumes/hortaliças ou salada;
- e. Pão;
- f. Sobremesa (fruta ao natural ou doce ou iogurte);
- g. Água (única bebida permitida).

##### **I.3.A refeição do Lanche deve incluir:**

- a. Sandes (fiambre de aves, ou queijo, ou manteiga, ou doce ou marmelada) ou uma dose individual de bolacha (Maria, Torrada ou de outro tipo) e/ou bolos confeccionados no Refeitório;
- b. Leite simples ou achocolatado, ou iogurte líquido ou sólido, ou uma peça de fruta.

2. Em dias de passeio ou visitas de estudo poderá ser fornecida a refeição tipo piquenique, situação que deve ser remetida à Coordenação de Refeitórios da Junta de Freguesia do Parque das



UN

Nações, pelo órgão de gestão do Estabelecimento de Ensino, com 15 dias de antecedência, por forma a providenciar o fornecimento da refeição. Dependendo da duração da visita de estudo/passeio, poderá ainda ser fornecido o lanche tipo piquenique.

#### 2.1. Composição do almoço tipo piquenique:

- a. Uma sandes de pão de mistura (70g), com bife de frango ou de bife de peru grelhado ou frito (60g), alface e tomate;
- b. Uma peça de fruta da época inteira;
- c. Um sumo tipo néctar;
- d. Uma água engarrafada (33cl);
- e. Uma madalena embalada ou uma dose individual de bolachas (Maria, Torrada ou de outro tipo) e/ou bolos confeccionados no Refeitório.

#### 2.2. Composição do lanche tipo piquenique:

- a. Uma sandes de pão de mistura (45g), com queijo (20g) ou manteiga (10g);
- b. Uma peça de fruta da época inteira;
- c. Uma água engarrafada (33cll).

3. É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos Refeitórios Escolares.

## **CAPÍTULO IV**

### **PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **Artigo 12.º**

##### **Preço das Refeições**

- I. O preço de venda das refeições dos alunos é o estabelecido no Despacho exarado pelo membro do Governo responsável pela área da Educação e proferido nos termos do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, ou em legislação que lhe suceda.



UN

2. O preço das refeições a fornecer a utentes não estudantes, designadamente a Docentes ou Trabalhadores, é o correspondente ao fixado para os refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de fevereiro, ou em legislação que lhe suceda.
3. O valor das refeições será de acordo com a Tabela de Taxas da Junta de Freguesia do Parque das Nações, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia. Ver Tabela de Taxas.
4. Todos os alunos poderão usufruir do serviço, pagando apenas o valor correspondente a cada refeição (Pequeno-Almoço, Almoço e Lanche).

### **Artigo 13.º**

#### **Desmarcações de Refeições**

1. Sempre que um aluno / utente preveja não almoçar num dia deverá proceder à sua desmarcação:
  - 1.1. Cabe aos Pais / Encarregados de Educação proceder à desmarcação da refeição junto da Coordenação de Refeitórios da Junta de Freguesia do Parque das Nações através de email ([refeicoes.escolares@jf-parquedasnacoes.pt](mailto:refeicoes.escolares@jf-parquedasnacoes.pt)) ou através de telemóvel (911 793 153), obedecendo ao seguinte horário:
    - a. Pequeno-Almoço, Almoço e Lanche: no dia anterior até às 12h00;
  - 1.2. Por motivos de doença e mediante a apresentação de atestado médico, as refeições durante os períodos letivos e interrupções letivas, só podem ser desmarcadas até às 09h00 do próprio dia.
2. As refeições serão validadas diariamente pelo Coordenação de Refeitórios em cada refeitório da Junta de Freguesia do Parque das Nações, que procederá apenas à sua desmarcação, considerando as informações dos Pais / Encarregados de Educação para o efeito, segundo os termos acima considerados.
3. Nos dias em que o refeitório não servir refeições, por motivos alheios aos utentes, as refeições não serão cobradas, sendo feito o acerto no mês seguinte.



LMY

4. O aluno / utente com refeição marcada que não compareça no refeitório dentro do horário estipulado, sem justificação, nem informação prévia desse facto, não será reembolsado da respetiva importância.
5. Caso não sejam respeitados os pressupostos anteriores, a refeição será cobrada como se tivesse sido consumida.

#### **Artigo 14.º**

##### **Usufruto das Refeições e Pagamento**

1. No início de cada ano letivo, o Agrupamento de Escolas envia à Coordenação de Refeitórios da Junta de Freguesia do Parque das Nações a listagem com a composição de cada turma.
2. Consideram-se inscritas para usufruto de refeições todas as crianças, pelo que serão necessários os seguintes procedimentos:
  - 2.1. Preenchimento, obrigatório, da Ficha de Inscrição, com o tipo de refeições desejadas (Pequeno-Almoço, Almoço, Lanche);
  - 2.2. Na referida Ficha de Inscrição deverão ser preenchidas as opções alimentares, em caso de alergias ou outros, sempre acompanhadas de atestado/declaração médica.
3. O valor dos pagamentos a efetuar têm em consideração as unidades de refeição em que o aluno se encontra inscrito (pequeno-almoço, almoço e lanche) e o número de dias letivos no mês seguinte. O valor das refeições será cobrado mensal e antecipadamente, através de fatura em nome da criança / utente.
4. As refeições ficam automaticamente marcadas na plataforma, após pagamento.
5. O pagamento das refeições deverá estar sempre regularizado de forma a facilitar a prestação do serviço.
6. O incumprimento do pagamento das refeições implicará, que a Junta de Freguesia do Parque das Nações efetue as diligências necessárias junto das entidades competentes, ao abrigo da legislação vigente.